

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral da Presidência da República
Secretaria Nacional de Diálogos Sociais
Diretoria de Parcerias com a Sociedade Civil

Nota Técnica nº 17/2026/CGOF/DGIFO/SE/SG/PR

Assunto: Proposta de Termo de Apostilamento – Termo de Execução Descentralizada nº 3/2026

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se da correção de erro material no Termo de Execução Descentralizada nº 3/2026 (7764119), celebrado entre a União, por meio da Secretária Nacional de Diálogos Sociais da Secretaria-Geral da Presidência da República e a Fundação Oswaldo Cruz, tendo por objeto "Implementação de projeto voltado ao mapeamento, à análise e ao fortalecimento de redes, grupos e lideranças de mulheres do segmento evangélico, por meio da realização de pesquisas, grupos focais, produção de diagnósticos e materiais formativos, com vistas à ampliação do acesso às políticas públicas, ao exercício da cidadania e à participação social.", no valor global de 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

1.2. Passando por este breve relato, seguimos para a fundamentação e análise.

2. REFERÊNCIAS

2.1. Como referência legal para esta Nota Técnica, toma-se por referência:

- a) DECRETO Nº 10.426, DE 16 DE JULHO DE 2020;
- b) PARECER n. 00037/2025/GAB/CONJUR/SG/PR/CGU/AGU.

3. ANÁLISE

3.1. A presente Nota Técnica tem por finalidade explicitar a necessidade de correção de erro material identificado no Termo de Execução Descentralizada nº 3/2026 (7764119), celebrado entre a Secretária Nacional de Diálogos Sociais e a Fundação Oswaldo Cruz, com valor global de R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais). A análise fundamenta-se, por analogia, nas orientações jurídicas constantes do Parecer nº 00037/2025/GAB/CONJUR/SG/PR/CGU/AGU (7790174), por tratar de situação de natureza semelhante.

3.2. No curso da instrução processual, verificou-se a existência de erro material no Termo de Execução Descentralizada nº 3/2026 (7764119) já firmado, conforme expressamente consignado no Termo de Execução Descentralizada nº 3/2026 (7764119), no início do documento. se verificou a referência ao "Termo de Execução Descentralizada nº 4/2025" e a "Secretaria Nacional de Juventude", conforme imagem anexada.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral da Presidência da República
Secretaria Nacional de Juventude

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 04/2025 (TED)	
I. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA	
a)	Unidade Descentralizadora e Responsável
Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Juventude Secretaria-Geral da Presidência da República	

3.3. A inconsistência identificada configura erro material passível de correção por apostilamento, uma vez que não implica alteração do objeto, dos valores pactuados, das obrigações assumidas pelas partes nem da vontade administrativa manifestada durante a instrução processual. Trata-se, portanto, de medida destinada exclusivamente a adequar o texto do instrumento à decisão administrativa efetivamente aprovada.

3.4. Embora o Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 não trate expressamente do apostilamento para correção de erros materiais, a prática administrativa reconhece a possibilidade de realizar tais correções por meio de apostilamento ou termo de retificação, desde que não haja alteração do conteúdo substancial do contrato.

3.5. Dessa forma, recomenda-se a formalização de um apostilamento (7790221), com vistas à correção do texto, a fim de assegurar a coerência formal do documento e garantir a exatidão dos registros administrativos.

3.6. A adoção do apostilamento encontra amparo, por analogia, nas orientações constantes do Parecer nº 00037/2025/GAB/CONJUR/SG/PR/CGU/AGU (7790174), que admite a retificação de erros materiais em instrumentos administrativos quando inexistente alteração do conteúdo essencial do ajuste. Embora o referido parecer faça referência à impossibilidade de utilização de apostila para promover efetiva alteração textual, a situação ora analisada é distinta, pois não se pretende modificar o pactuado anteriormente, mas apenas corrigir equívoco de redação que deixou de refletir a prorrogação efetivamente aprovada nos autos. Todo o histórico processual demonstra de forma inequívoca a correta numeração do Termo de Execução Descentralizada nº 3/2026, sendo o registro da numeração incorreta mera inconsistência material.

3.7. Dessa forma, a retificação proposta caracteriza-se como providência de natureza formal, destinada a assegurar a consonância entre os atos processuais, as manifestações técnicas e jurídicas e o instrumento celebrado. A medida contribuirá para a preservação da segurança jurídica, da transparência administrativa e da adequada execução do objeto conveniado.

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, sugere-se a correção do texto constante no Termo de Execução Descentralizada nº 3/2026 (7764119), mediante Termo de Apostilamento.

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura digital.

PATRICIA MARTINS
Assessora Técnica

De acordo.

EDUARDO BRASILEIRO DE CARVALHO
Diretor de Parcerias com a Sociedade Civil

De acordo. Aprovo os termos da Nota Técnica nº 17/2026/CGOF/DGIFO/SE/SG/PR, bem como a proposta de Termo de Apostilamento (7790221), conforme delegação de competência, Portaria SE/SG/PR nº 695, de 12 de fevereiro de 2026. Solicito encaminhamento à Secretaria-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República para conhecimento.

Brasília, na data da assinatura.

KELLI CRISTINE DE OLIVEIRA MAFORT
Secretária Nacional de Dialogos Sociais



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Martins, Assessor(a) Técnico(a)**, em 14/08/2026, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Brasileiro de Carvalho, Diretor(a)**, em 14/08/2026, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelli Cristine de Oliveira Mafort, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 17/08/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7790111** e o código CRC **65CBFF3A** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00133.001670/2026-85

SEI nº 7790111